



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça da Bandeira  
NºS/N, Centro - Palmas  
de Monte Alto - Bahia

##### Telefone



77 3662-2114

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 07:00 às 13:30  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº. 112, DE 04 DE MAIO DE 2022 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### PORTARIAS

- PORTARIA N. 13 DE 04 DE MAIO DE 2022 - DIVULGA O RESULTADO FINAL DEFINITIVO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES HIPOSSUFICIENTES DE CURSO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA

### LICITAÇÕES

#### DESERTA

- DESPACHO DE PROCESSO DESERTO DISPENSA ELETRONICA Nº 012/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº009/2021PP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0902/2021PP - EMPRESA GRÁFICA PAPEL BOM - CNPJ Nº 42.220.723/0001-46

### CONTRATAÇÃO DIRETA

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2022 PROCESO Nº 078/2022

### CONTRATOS

#### EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - N. DO CONTRATO: 043/2022 - CONTRATADA: GABRIELA DA SILVA CARDOSO. CPF N. 077.209.655-40

#### ADITIVO DE CONTRATO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021PE - SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1601/2021PE - EMPRESA ROMEU ALMEIDA DA ROCHA -ME - CNPJ Nº 00.981.976/0001-92

#### RESCISÃO DE CONTRATO

- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 006/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2022

### OUTROS DOCUMENTOS

- DECISÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2021PMA - PREGÃO 024/2021PE - ATA DE



REGISTRO DE PREÇO 2402/2021PE - EMPRESA YBYPLST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MOVEIS EIRELI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000  
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

**DECRETO Nº. 112, DE 04 DE MAIO DE 2022.**

“Dispõe sobre nomeação de servidora em cargo de provimento em comissão, e estabelece outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada, a partir de 03 de maio de 2022, a Senhora **Luciana Maria Pereira Rocha** para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 03 de maio de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, em 04 de maio de 2022.**

**MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ**  
**Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

**PORTARIA N. 13 DE 04 DE MAIO DE 2022**

*“Divulga o Resultado Final Definitivo dos candidatos aprovados na seleção para a concessão do Auxílio Transporte aos Estudantes Hipossuficientes de Curso de Graduação Superior da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto-BA”.*

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019, e em conformidade com as normas contidas no Edital n. 001/2022, publicado no Diário Oficial em 07 de abril de 2022;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Tornar público o RESULTADO FINAL DEFINITIVO da seleção para a concessão do Auxílio Transporte aos Estudantes Hipossuficientes de Curso de Graduação Superior, RATIFICANDO a classificação dos candidatos aprovados, nos termos da Portaria N. 12, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de abril de 2022, tendo em vista a ausência de recurso contra resultado final provisório publicado;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura. Palmas de Monte Alto/BA, em 04 de maio de 2022.

**VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES**

Secretária Municipal

Dec. nº. 205 de 13-12-2021

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Telefone: (77) 3662-2684  
CEP: 46460000 Palmas de Monte Alto-BA – e-mail: smepma@yahoo.com.br



04/05/2022 11:22

LICITANET - Despacho de Processo Deserto



## Despacho de Processo Deserto



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE  
ALTO/BA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO 078

**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados.*




**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021PP**  
Processo Administrativo nº 030/2021PMA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0902/2021PP**  
GRÁFICA PAPEL BOM LTDA

*CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE  
MONTE ALTO E A EMPRESA GRÁFICA  
PAPEL BOM LTDA.*

Por este instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, entidade jurídica de direito público interno, com a sede na inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede à Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, CEP: 46.460-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM Nº16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE e, do outro lado **GRÁFICA PAPEL BOM LTDA**, CNPJ nº 42.220.723/0001-46, com sede na Rua 13 de Maio, nº 396 – Centro, na cidade de Guanambi – Bahia, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. Sandovaldo Magalhães Fernandes, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 437.052.275-72 e RG nº 2.453.023, residente e domiciliado à Rua Benjamim Vieira Costa, nº 1.266 – Bairro Vomitamel, na cidade de Guanambi - Bahia, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas adiante estipuladas:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMAS DE MONTE ALTO. Este instrumento não obriga o contratante adquirir a quantidade estimada.

**2. DO PREÇO**

O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 82.698,16 (oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 03.03.000 SECRETARIA DE PLANEJ, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;<br>04.04.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;<br>06.06.000 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;<br>08.08.000 SECRETARIA AGRIC. MEIO AMBIENTE, COM E INDUSTRIA;<br>05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;<br>07.07.001 SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E GESTÃO DO SUAS; |
| PROJETO/ATIVIDADE    | 2017 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;<br>2098 GESTÃO DO ENSINO BÁSICO;                                                                                                                                                                                                                                                                                 |




**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                            | 2096 GESTÃO DO FUNDEB;<br>2097 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR;<br>2123 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO;<br>2161 GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA<br>2070 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;<br>2065 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;<br>2260 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E<br>2057 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA</b> | 3.3.90.39.00.00.Outros serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.<br>3.3.90.36.00.00- Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>FONTES</b>              | 00 – Recurso ordinários;<br>01- Transferências de Impostos – 25% Educação;<br>19 – Transferência do FUNDEB 30%;<br>04 – QSE Salário Educação;<br>15 – Transferências do FNDE;<br>02 – Transferências de Impostos – 15% Saúde<br>14 – Transferências do SUS                                                                                                                            |

**3. DA VIGÊNCIA**

- 3.1. Este contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/1993.
- 3.2. Havendo homologação de licitação com o mesmo objeto o presente contrato será automaticamente rescindido, independente de comunicação ao fornecedor.

**4. DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

- 4.1. O objeto desta Ata deverá ser entregue de forma parcelada a partir da requisição do setor competente.
- 4.2. Para cada fornecimento o contratante emitirá uma ORDEM DE FORNECIMENTO em favor da contratada.
- 4.2.1. As ordens de fornecimentos serão solicitadas através de e-mail informado pela contratada na ARP n.º 0902/2021PP, devendo esta tomar as providências necessárias para evitar que o e-mail seja direcionado a caixa de spam.
- 4.2.2. O licitante que se recusar a receber a Ordem de Fornecimento estará sujeito as penalidades desta Ata de Registro de Preços, bem como as do Edital do Pregão que precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. O não fornecimento dos produtos descritos no Anexo I de forma imediata, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002, bem como da ARP 0902/2021PP.
- 4.4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 009/2021PP e na ARP 0902/2021PP.
- 4.5. A Ordem de Fornecimento decorrente deste instrumento deverá ser emitida dentro do prazo de validade desta ata.

**5. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea

2 de 7



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

“d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

**6. DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados pelo Setor da Tesouraria da contratante, em até trinta dias, mediante apresentação de notas fiscais acompanhadas das Certidões junto a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede da licitante, Certificado de Regularidade do FGTS e da Justiça do Trabalho.
- 6.2. Os valores das Notas Fiscais deverão estar em conformidade com os deste contrato, as notas fiscais, que apresentarem incorreções ou em seus valores não estiverem conforme este contrato será devolvida à contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 6.3. O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, Bahia.
- 6.4. À contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o contratante.

**7. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. A contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.

**8. DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A fiscalização do contrato deverá ser realizada por ROBERTO RAMOS RODRIGUES.

**9. DA TRANSFERÊNCIA DO OBJETO**

- 9.1. A contratada não poderá em nenhuma hipótese transferir a presente Ata e Registro de Preço a terceiros, sob pena de rescisão.

**10. DA ENTREGA PROVISÓRIA**

- 10.1. O Contratante receberá os produtos provisoriamente por 5 dias, hipótese que analisará a sua aceitabilidade.
- 10.2. Durante o período da entrega provisória, a contratada deverá atender aos chamados da contratante, para substituição dos que não atenderem as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 10.3. A anotação referente aos novos prazos de garantia, será feita pela COMPROMITENTE em documento à parte ou no verso da respectiva nota fiscal, que será entregue ao COMPROMISSÁRIA após a entrega dos produtos.

3 de 7



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**11. DAS RESPONSABILIDADES**

- 11.1. A contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto desta contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja sua culpa, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do contratante.
- 11.2. Após o 8º (oitavo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- a) promover a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial, respondendo a contratada pelas perdas e danos decorrentes da rescisão; e
  - b) exigir a execução do contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- 11.3. A contratada se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital PP SRP 009/2021PP.
- 11.4. A contratada é responsável também pela qualidade dos produtos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

**12. DAS PENALIDADES**

- 12.1. O não fornecimento dos produtos objeto deste instrumento determinado pela contratada importará na aplicação de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor solicitado e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02.
- 12.2. Será aplicada multas descritas no item 12.1, no caso da contratada descumprir qualquer(is) outra(s) obrigação(ões) a ela(s) imposta(s) na presente ata.
- 12.3. Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não exime contratada da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 12.4. A inexecução total ou parcial do contrato importará a contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 12.5. Será propiciada defesa à contratada, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.
- 12.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.

**13. DO FORO**

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de PALMAS DE MONTE ALTO, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Palmas de Monte Alto-Bahia, 8 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**GRÁFICA PAPEL BOM LTDA**  
SANDOVALDO MAGALHÃES FERNANDES  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_




**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021PP**

Processo Administrativo nº 030/2021PMA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0902/2021PP**

GRÁFICA PAPEL BOM LTDA

**ANEXO – I**

| LOTE 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |                                                                                                                                            |       |     |          |              |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------|--------------|
| ITEM                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                  | UND   | QTD | R\$ UNIT | R\$ TOTAL    |
| 1                                      | ATESTADO MÉDICO HOSPITAL, TAM 15X21, PAPEL 63GRS, IMPRESSÃO 1X0, BLOCO C/100 FOLHAS                                                        | BLOCO | 80  | 6,22     | R\$ 497,60   |
| 2                                      | ATESTADO MÉDICO UBS, TAM 15X21, PAPEL 63GRS, IMPRESSÃO 1X0, BLOCO C/100 FOLHAS                                                             | BLOCO | 100 | 6,22     | R\$ 622,00   |
| 3                                      | AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO E-SUS, TAM 21X30, PAPEL 63GRS, IMPRESSÃO 1X0                                                         | BLOCO | 10  | 13,28    | R\$ 132,80   |
| 4                                      | BLOCO DE BPA, TAM 21X30. PAPEL 63GRS, IMP 1X0                                                                                              | BLOCO | 15  | 14,11    | R\$ 211,65   |
| 5                                      | BOLETIM DE IMÓVEIS PENDENTES, TAM 21X30, PAPEL 63GRS, IMP 1X0, BLOCO C/100 FOLHAS                                                          | BLOCO | 12  | 14,11    | R\$ 169,32   |
| 6                                      | BOLETIM DE RECONHECIMENTO, TAM 21X30, PAPEL 63GRS, IMP 1X0, BLOCO C/100 FOLHAS                                                             | BLOCO | 10  | 14,11    | R\$ 141,10   |
| 7                                      | BPA INDIVISUALIZADO, TAM 21X30, PAPEL 63GRS, IMP 1X0, BLOCO C/100 FOLHAS                                                                   | BLOCO | 10  | 14       | R\$ 140,00   |
| 8                                      | CADERNO DA GESTANTE - CAPA EM PAPEL 220GR: TAMANHO 55X22CM C/IMPRESSÃO 4X4; MIOLO 52 PÁGS 30X22 CM, PAPEL 120GR, IMPRESSÃO 2X2             | UND   | 201 | 16,25    | R\$ 3.266,25 |
| 9                                      | CADERNO SAÚDE DA CRIANÇA - CAPA PAPEL COUCHE 220GR, IMPRESSÃO 4X4, TAMANHO 15X21 DEPOIS DE PRONTO; MIOLO 92PÁGS PAPEL 75GR, IMPRESSÃO 4X4. | UND   | 460 | 16,48    | R\$ 7.580,80 |
| 10                                     | CARTÃO 15x20 – 1x1, PAPEL 180 GRS                                                                                                          | UND   | 500 | 0,24     | R\$ 1.200,00 |
| 11                                     | CARTÃO 32x17 – 1x1, PAPEL 180 GRS                                                                                                          | UND   | 400 | 0,29     | R\$ 1.160,00 |
| 12                                     | CARTÃO DA GESTANTE, TAM 21X30, PAPEL AP 180GRS, IMPRESSÃO 4X4                                                                              | UND   | 500 | 1,57     | R\$ 785,00   |
| 13                                     | CARTÃO DE VACINA 11X22CM - PAPEL 120GR - IMPRESSÃO INTERNA 2X2 - IMPRESSÃO EXTERNA 4X4                                                     | UND   | 400 | 0,29     | R\$ 1.160,00 |
| 14                                     | CARTÃO DO SUS TAM 9X6, PAPEL AP 150GRS, IMP 1X0                                                                                            | UND   | 450 | 0,13     | R\$ 585,00   |
| 15                                     | CARTÃO HIPERDIA 32x15 – 1x1, PAPEL 180 GRS                                                                                                 | UND   | 200 | 0,33     | R\$ 660,00   |
| 16                                     | ENVELOPES TIMBRADO 16X23 IMPRESSÃO 1X0 - BRANCO                                                                                            | UND   | 500 | 0,66     | R\$ 330,00   |
| 17                                     | ENVELOPES TIMBRADO 20X28 IMPRESSÃO 1X0 - BRANCO                                                                                            | UND   | 500 | 0,75     | R\$ 375,00   |
| 18                                     | ENVELOPES TIMBRADO 22X11 IMPRESSÃO 1X0 - BRANCO                                                                                            | UND   | 500 | 0,3      | R\$ 150,00   |
| 19                                     | ENVELOPES TIMBRADO 24X34 IMPRESSÃO 1X0 - BRANCO                                                                                            | UND   | 500 | 0,99     | R\$ 495,00   |
| 20                                     | ENVELOPES TIMBRADO 31X41 IMPRESSÃO 1X0 - BRANCO                                                                                            | UND   | 500 | 1,24     | R\$ 620,00   |
| 21                                     | ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRA, TAMANHO 4,5X7, PAPEL 63GRS, 1X0 UNI                                                                  | UNI   | 100 | 0,1      | R\$ 100,00   |
| 22                                     | EXAMES BLOCO LACEN, TAMANHO 14X20, PAPEL 63GRS, BLOCO C/100 FOLHAS                                                                         | BLOCO | 40  | 7,47     | R\$ 298,80   |
| 23                                     | EXAMES BLOCO MUNICÍPIO, TAMANHO 14X20, PAPEL 63GRS, BLOCO C/ 100 FOLHAS                                                                    | BLOCO | 30  | 7,47     | R\$ 224,10   |
| 24                                     | FICHA CLÍNICA ODOONTOLÓGICA, TAM 21X30, PAPEL 63GRS, IMP 1X0, BLOCO C/100 FOLHAS                                                           | BLOCO | 30  | 9,96     | R\$ 298,80   |
| 25                                     | FICHA CLÍNICA, TAM 21X30, PAPEL 150GRS, IMP 1X1                                                                                            | UND   | 100 | 0,49     | R\$ 490,00   |
| 26                                     | FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS, TAM 21X30, PAPEL 63GRS, IMP 1X0, BLOCO C/100 FOLHAS                                                 | BLOCO | 100 | 12,45    | R\$ 1.245,00 |
| 27                                     | FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, TAM 21X30, PAPEL 63GRS, IMP 1X0, BLOCO C/100 FOLHAS                                                           | BLOCO | 20  | 14,11    | R\$ 282,20   |
| 28                                     | FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES, TAM 21X30, PAPEL 63GRS, IMP 1X0, BLOCO C/100 FOLHAS                                                        | BLOCO | 10  | 13,28    | R\$ 132,80   |
| 29                                     | FICHA DE PERINATAL - AMBULATORIO, TAM 21X30, PAPEL 63GRS, IMP 1X0, BLOCO C/100 FOLHAS                                                      | BLOCO | 10  | 13,28    | R\$ 132,80   |
| 30                                     | FICHA DE PROCEDIMENTO E-SUS, TAM 21X30, PAPEL 63GRS, IMP 1X0, BLOCO C/100 FOLHAS                                                           | BLOCO | 50  | 13,28    | R\$ 664,00   |




**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|                                                                            |                                                                                                                               |       |      |       |                      |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------|----------------------|
| 31                                                                         | FICHA DE TRIAGEM DE ENFERMAGEM, TAMANHO 9,5X13, PAPEL 63GRS, BLOCO C/100 FOLHAS                                               | BLOCO | 30   | 9,96  | R\$ 298,80           |
| 32                                                                         | FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR E-SUS, TAM 21X30, PAPEL 63GRS, IMPRESSÃO 1X1, BLOCO C/100 FOLHAS                         | BLOCO | 30   | 11,62 | R\$ 348,60           |
| 33                                                                         | FORMULÁRIO DE CONSOLIDAÇÃO DAS VISITAS DOMICILIARES, TAM 21X30, PAPEL 63GRS, IMP 1X0 BLOCOS C/100 FOLHAS                      | BLOCO | 10   | 11,62 | R\$ 116,20           |
| 34                                                                         | FORMULÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CASOS DE DIARRÉIA, TAM 21X30, PAPEL 63GRS, IMP 1X0, BLOCO C/100 FOLHAS                         | BLOCO | 40   | 10,79 | R\$ 431,60           |
| 35                                                                         | FORMULÁRIO DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM, TAM 21X30, PAPEL 63GRS, IMP 1X0, BLOCO C/100 FOLHAS                                     | BLOCO | 50   | 10,79 | R\$ 539,50           |
| 36                                                                         | FORMULÁRIO DE VISITA DE IMÓVEIS, TAM 21X30, PAPEL 63GRS, IMP 1X0, BLOCO C/100 FOLHAS                                          | BLOCO | 70   | 10,79 | R\$ 755,30           |
| 37                                                                         | FORMULÁRIO DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS, TAM 21X30, PAPEL 63GRS, IMP 1X0, BLOCO C/100 FOLHAS                      | BLOCO | 40   | 10,79 | R\$ 431,60           |
| 38                                                                         | INTINERÁRIO DE TRABALHO, TAM 21X30, PAPEL 63GRS, IMP 1X0, BLOCO C/100 FOLHAS                                                  | BLOCO | 2    | 14,31 | R\$ 28,62            |
| 39                                                                         | LAUDO PAC, TAM 21X30, PAPEL 63GRS, IMP 1X0, BLOCO C/100 FOLHAS                                                                | BLOCO | 120  | 13,28 | R\$ 1.593,60         |
| 40                                                                         | PASTA COM ORELHA, 32x43 – 4.0 - PAPEL TRIPLEX                                                                                 | UND   | 380  | 2,49  | R\$ 946,20           |
| 41                                                                         | PRESCRIÇÃO CLÍNICA, TAM 21X30, PAPEL 63GRS, IMP 1X0, BLOCO C/100 FOLHAS                                                       | BLOCO | 140  | 13,28 | R\$ 1.859,20         |
| 42                                                                         | PROGRAMA DE CONTROLE DE DENGUE (REG. DIÁRIO) TAM 10X15, PAPEL 63GRS, IMP 1X0, BLOCO C/100 FOLHAS                              | BLOCO | 5    | 11,62 | R\$ 58,10            |
| 43                                                                         | PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE (FICHA DE VISITA) TAM 10X15, PAPEL 63GRS, IMP 1X0, BLOCO C/100 FOLHAS          | BLOCO | 5    | 11,62 | R\$ 58,10            |
| 44                                                                         | PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE (REG. DIÁRIO) TAM 10X15, PAPEL 63GRS, IMP 1X0, BLOCO C/100 FOLHAS              | BLOCO | 10   | 12,45 | R\$ 124,50           |
| 45                                                                         | PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE, TAMANHO 21X30, PAPEL 63GRS, 1X0, BLOCO C/100 FOLHAS                           | BLOCO | 10   | 12,45 | R\$ 124,50           |
| 46                                                                         | PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE, FICHA DE VISITA DOMICILIAR TAMANHO 10X15, PAPEL 180GRS, 1X0                   | UNI   | 500  | 0,12  | R\$ 60,00            |
| 47                                                                         | RECEITUÁRIO DE CHEQUINHO, TAM 27X10,5, NUMERADO, IMP 1X0, BLOCO C/100 FOLHAS                                                  | BLOCO | 450  | 6,22  | R\$ 2.799,00         |
| 48                                                                         | RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, C/2VIAS, RECEITUÁRIO HOSPITAL MUNICIPAL, TAM15X21, PAPEL 63GRS, IMP 1X0, BLOCO C/100 FOLHAS | BLOCO | 1200 | 6,22  | R\$ 7.464,00         |
| 49                                                                         | RECEITUÁRIO HOSPITAL MUNICIPAL, TAM15X21, PAPEL 63GRS, IMP 1X0, BLOCO C/100 FOLHAS                                            | BLOCO | 1460 | 6,22  | R\$ 9.081,20         |
| 50                                                                         | RECEITUÁRIO UBS, TAM15X21, PAPEL 63GRS, IMP 1X0, BLOCO C/100 FOLHAS                                                           | BLOCO | 1420 | 6,22  | R\$ 8.832,40         |
| 51                                                                         | REGISTRO DIÁRIO / SERVIÇO ANTIVETORIAL, TAMANHO 21X30, 1X1, BLOCO C/100 FOLHAS                                                | BLOCO | 125  | 9,96  | R\$ 124,50           |
| 52                                                                         | REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO, TAM 21X30, PAPEL 63GRS, IMP 1X0, BLOCO C/100 FOLHAS                                       | BLOCO | 155  | 11,62 | R\$ 1.801,10         |
| 53                                                                         | REQUISIÇÃO DE EXAME LABORATÓRIO, TAM 15X21, PAPEL 63GRS, IMP 1X0, BLOCO C/100 FOLHAS                                          | BLOCO | 1580 | 6,22  | R\$ 9.827,60         |
| 54                                                                         | REQUISIÇÃO DE EXAME MAMOGRAFIA, TAM 21X30, PAPEL 63GRS, IMP 1X0, BLOCO C/100 FOLHAS                                           | BLOCO | 152  | 9,96  | R\$ 1.513,92         |
| 55                                                                         | SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO, TAM 15X21, PAPEL 63GRS, IMP 1X0, BLOCO C/100 FOLHAS                                              | BLOCO | 1500 | 6,22  | R\$ 9.330,00         |
| <b>TOTAL</b>                                                               |                                                                                                                               |       |      |       | <b>R\$ 82.698,16</b> |
| Oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos |                                                                                                                               |       |      |       |                      |



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

**PROCESSO**

Nº 078/2022

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2022** - O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO torna público que realizará o **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2022** de acordo com o PAD Nº 078/2022, ID PNCP n.º 13982590000147-1-000036/2022. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. **Abertura:** 11 de maio de 2022 às 08h00min, pelo LICITANET, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. As dúvidas poderão ser solucionadas pelo e-mail: [contratacaodireta2022@gmail.com](mailto:contratacaodireta2022@gmail.com). Em, 04 de maio de 2022 - JANAINA PINTO NUNES PORTO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA (PORTARIA N.º 002/2022).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**N. DO CONTRATO:** 043/2022

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

**OBJETO:** prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** período do ano letivo de 2022, admitida a prorrogação por prazo diferenciado, com início em 04 de maio de 2022.

**VALOR:** percepção mensal de salário base no valor de R\$ 1.922,81 (mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

**CONTRATADO:** Gabriela da Silva Cardoso. CPF n. 077.209.655-40

**ASSINAM P/ CONTRATANTE:** VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES

**ASSINAM P/ CONTRATADA:** GABRIELA DA SILVA CARDOSO

**DATA:** 04 de maio de 2022

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES**  
Secretária Municipal  
Dec. nº. 205 de 13-12-2021

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Telefone: (77) 3662-2684  
CEP: 46460000 Palmas de Monte Alto-BA – e-mail: smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL 2021-2024  
**PALMAS DE MONTE ALTO**  
TRABALHO EM AÇÃO

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PROCESSO**  
**088/2021PMA**

**SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021PE**

SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA ROMEU ALMEIDA DA ROCHA - ME.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domicílio à Praça do Bonfim Nº16, Bairro Bonfim, Palmas de Monte Alto-Bahia, CEP: 46.460-000; e

**CONTRATADA:** ROMEU ALMEIDA DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.981.976/0001-92, com sede na Av. Avenida Castro Alves, nº 262 – Centro – Palmas de Monte Alto - Bahia, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr Romeu Almeida da Rocha, inscrito no CPF sob nº 191.831.605-82 e RG nº 204.296.811 SSP - BA, doravante chamado simplesmente de FORNECEDOR.

Resolvem, tendo em vista a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1601/2021-ARP, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021PE, celebrar o presente termo de aditivo, mediante cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - da solicitação**

A Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, através do seu setor de Licitação e Compras, recebeu da empresa ROMEU ALMEIDA DA ROCHA – ME, documento datado de 13 de abril de 2022, solicitando reequilíbrio de preços do Pregão 016/2021PE dos itens abaixo relacionados, sob a justificativa da grande defasagem entre preços praticados atualmente, sendo o percentual de reajuste solicitado de R\$ 17,15 (dezessete reais e quinze centavos) para o GÁS GLP P 13 (13KG). Baseado na Lei nº 10.520.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – do preâmbulo**

Estabelece a Ata de Registro de Preços 1601/2021-ARP do processo licitatório na modalidade Pregão n.º 016/2021PE, na cláusula sétima que faz referência a alterações.

**7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas e devidamente





PREFEITURA MUNICIPAL 2021-2024  
**PALMAS DE MONTE ALTO**  
TRABALHO EM AÇÃO

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

comprovadas às situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado. [...]

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – do deferimento

Tendo o Setor de Planejamento desta Prefeitura, comprovado o movimento inflacionário através da Análise de Viabilidade dos valores praticados no mercado, com relação aos itens vencidos pela supracitada empresa, no Pregão nº 016/2021PE, a Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, RESOLVE conceder reajuste dos itens conforme demonstrado na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO          | UNID | PREÇO LICITADO | PREÇO APÓS 1º ADITIVO | VALOR APÓS (2º ADITIVO) | (%)     | VALOR AJUSTADO APÓS 2º ADITIVO | QTD LICITADO | VALOR CONTRATO (R\$) | VALOR DOS ADITIVOS<br>ACRESCIDO NO CONTRATO (R\$) | VALOR CONTRATO AJUSTADO PÓS ADITIVOS (R\$) | ESTOQUE ATUAL | VALOR ATUAL DO ESTOQUE (R\$) |
|------|--------------------|------|----------------|-----------------------|-------------------------|---------|--------------------------------|--------------|----------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------|------------------------------|
| 1    | GÁS GLP P13 (13KG) | BTJ  | 90             | 96,44                 | 17,15                   | 19,05 % | 107,15                         | 1.500        | 135.000,00           | 9.858,38                                          | 144.858,38                                 | 575,00        | 55453                        |
|      |                    |      |                |                       |                         |         |                                |              | 135.000,00           | 9.858,38                                          | 144.858,38                                 |               | 55.453,00                    |

| VALOR TOTAL INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | VALOR DO CONTRATO APÓS 1º ADITIVO | VALOR DO CONTRATO APÓS 2º ADITIVO |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| R\$ 135.000,00                                   | R\$ 140.148,76                    | R\$ 144.858,38                    |

### 4. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Considerando ofício exarado pela empresa ROMEU ALMEIDA DA ROCHA - ME, datado de 13 de abril de 2022, solicitando reequilíbrio de preços do Pregão 016/2021PE, sob a justificativa da grande defasagem entre preços praticados atualmente.

4.2. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 1º inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. E por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que se produza os efeitos legais e jurídicos.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As demais cláusulas e condições ajustadas nas ATA DE REGISTRO DE PREÇO referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021PE, e eventuais alterações, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.





PREFEITURA MUNICIPAL 2021-2024  
**PALMAS DE MONTE ALTO**  
TRABALHO EM AÇÃO

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Palmas de Monte Alto - Bahia, 20 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
Manoel Rubens Vicente da Cruz  
Prefeito - Contratante

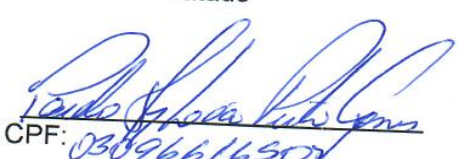
  
\_\_\_\_\_  
**ROMEU ALMEIDA DA ROCHA - ME**  
CNPJ: 00.981.976/0001-92  
Contratado

Testemunhas:

1.

CPF:   
027.333.155-80

2.

CPF:   
03096616502





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 006/2022**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2022**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0071/2022**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional em Auxiliar de Serviços Gerais, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Jackson Baleeiro, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes do Fundo Municipal de Saúde executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO**, CNPJ de nº. 11.453.571/0001-06, com sede na Praça da Bandeira, s/n, Centro, neste Município de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, CEP: 46.460-000, doravante designado simplesmente **RESCINDENTE**, e

**ADRIANA RIBEIRO DE MATOS** portador(a) de documento de identidade nº21.027.730-00 - SSP/BA, CPF nº072.345.185-09, residente e domiciliado(a) em Povoado Baixa do Augusto, Nº305, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46460-000 doravante denominada simplesmente **RESCINDIDA**.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 0071/2022, originário na modalidade à Prestação de serviços do profissional em Auxiliar de Serviços Gerais, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Jackson Baleeiro, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes do Fundo Municipal de Saúde executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do **CONTRATADO**, celebrado em 03/01/2022, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 0071/2022, firmado entre as partes em 03/01/2022, a partir do dia **06/05/2022**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos à RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 06 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**ADRIANA RIBEIRO DE MATOS**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

**DECISÃO**

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021PE

PAD nº 132/2022PMA

Fornecedor: **YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI**

Trata o presente processo de apuração de responsabilidade por possíveis faltas contratuais cometidas pela empresa **YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI**, CNPJ nº 09.102.295/0001-81, com sede na Rua Gumerindo Tomaz de Aquino, Nº 515 Centenário da Emancipação, CEP: 15.046-781, São José do Rio Preto, neste ato representado pela Sr. CARLOS ANDRÉ PEREIRA NEVES, brasileiro, divorciado, inscrito no RG: 07.869.549-06, CPF: 265.018.038-29, residente e domiciliado à Rua Plínio Salgado, Nº 63 -Vomitamel, CEP: 46430-000 - Guanambi -BA, responsável pela execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02403/2021PE, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS, NO INTUITO DE SUPRIR A DEMANDA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO – BA.

A empresa logrou vencedora do certame PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021PE, com os lotes 05, 08 e 10, sendo firmado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2403/2021PE, em 22 de novembro de 2021.

Em 19 de dezembro de 2021, mediante Ordem de Fornecimento n.º 12959, no valor de R\$ 209.050,00, foram solicitados a entrega das carteiras nos termos do Contrato, contudo os produtos entregues não correspondem com as especificações do Processo de Licitação, uma vez que o porta livros foi fabricado em estrutura tubular com gradil metálico.

O fornecedor foi notificado em 18 de março de 2022, e ao apresentar defesa previa, comprometeu a devolver a diferença, correspondente a R\$ 13,00 (treze) reais por unidade, apresentando também nota fiscal para comprovar a diferença.

**Face ao exposto, considerando que não causará danos ao erário, acato os Termo do Relatório, para a manutenção do Contrato, com a glosa por parte do Fornecedor no valor de R\$6.994,00 (seis mil novecentos e noventa e quatro) reais, acrescentados mais 10% referente ao valor de frete, totalizando R\$7.693,40 (sete mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos).**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palmas de Monte Alto-BA, 27 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ**  
Prefeito Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1865-690C-A35D-F4C4-C7CD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1865-690C-A35D-F4C4-C7CD



### Hash do Documento

dd454e6adef824be576a3790a14955ca7a47274d039d3d9ec731da45145774a8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/05/2022 17:24 UTC-03:00